



## Prefeitura Municipal de Imbuia

Estado de Santa Catarina

Of. N°. \_\_\_\_\_

LEI Nº 32

CONCEDE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia. FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 03 (três) bolsas de estudos, aos filhos dêste Município, e que / estudem fora em outra comuna, por falta de recursos educandários em nosso Municípios.

§ 1º - As bolsas de estudos a que se refere o artigo 1º (primeiro) será concedida aos filhos de agricultores arrendatários e aos filhos de funcionários e que os mesmos / percebem importância inferior a CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

§ 2º - Cada bolsa de estudo será na importância de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, corrente, por conta da dotação própria do orçamento vigente e na falta desta fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação quando forem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 16 de dezembro de 1970.

Ass: José Horácio Laurindo  
Prefeito

Registra-se e publica-se em data acima.